



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREGÃO

ELETRÔNICO

006/2026

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL, ABRANGENDO A CRIAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, TRANSMISSÕES AO VIVO DE EVENTOS OFICIAIS, GRAVAÇÕES EM ESTÚDIO, PODCASTS, REGISTRO POR DRONES, EDIÇÃO PROFISSIONAL, SONORIZAÇÃO, LEGENDAGEM E INSERÇÃO DE VINHETAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 129.500,01 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais e um centavo)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **02/04/2026** às 09h:30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[Menor preço] por [lote]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPPI/EQUIPARADAS

NÃO

REGISTRO DE PREÇOS

SIM



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
8. DOS RECURSOS	22
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

(Processo Administrativo nº 0001/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Três Corações, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) **Avenida Brasil, n.º 225 – Jardim América/Departamento de Licitação, Minas Gerais**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 4.767, de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal 4.851/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL, ABRANGENDO A CRIAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, TRANSMISSÕES AO VIVO DE EVENTOS OFICIAIS, GRAVAÇÕES EM ESTÚDIO, PODCASTS, REGISTRO POR DRONES, EDIÇÃO PROFISSIONAL, SONORIZAÇÃO, LEGENDAGEM E INSERÇÃO DE VINHETAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Pregão Eletrônico, disponível no site da AMM LICITA, <https://licitardigital.tawk.help/category/entepublico>, para operacionalização, ou através do telefone (31) 3191-0707.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.6.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item e do Lote.

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do [item] e do LOTE , sendo obrigatório apresentar proposta para todos os itens do LOTE sob pena de desclassificação.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (Um centavo)*.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

7.1.1. **Habilitação jurídica:**

7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



7.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.9. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4. **Qualificação Técnica:**

7.1.4.1 Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.4.4 Para fins de ASSINATURA CONTRATUAL, será realizada diligência pelo fiscal do contrato, ou por equipe por ele designada, junto ao licitante classificado em primeiro lugar e devidamente habilitado, com o objetivo de aferir as condições do local.

7.1.4.3 Comprovar estar dentro de um raio de 300 km.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 2 (duas) horas.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 10% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Brasil, nº 225, Jardim América – Três Corações - MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, nos dias úteis, no horário das



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11. As publicações do extrato do edital será disponibilizado no Jornal Eletrônico dos Municípios – AMM, Diário Oficial de Minas Gerais e Diário Oficial da União, bem como em Jornal de Grande Circulação.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar

11.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

11.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.12.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

11.12.5. ANEXO V - Termo/ contrato **(se for o caso)**

- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

Três corações, 2026.

Luis Carlos Silva Carvalho

Departamento de Licitação



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e transmissão audiovisual, abrangendo a criação de vídeos institucionais, transmissões ao vivo de eventos oficiais, gravações em estúdio, pod casts, registro por drones, edição profissional, sonorização, legendagem e inserção de vinhetas, visando à divulgação das ações municipais, à modernização da comunicação pública, ao fortalecimento da identidade institucional da Prefeitura Municipal Três Corações e à ampliação da transparência e acessibilidade das informações à população, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns).

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DE PODCAST PODCAST COM TRANSMISSÃO AO VIVO OU GRAVADO, COM ATÉ 04 CÂMERAS, SEM TEMPO DEFINIDO - EDIÇÃO DE PODCAST E CORTES NOS SOFTWARES, COM VARIAÇÃO DE TEMPO, PARA VEICULAÇÃO INTERNA E EM REDES SOCIAIS; - INSERÇÃO DE CARACTERES, VÍDEOS, SLIDES E LOGOMARCAS - ESTÚDIO EM CHROMA KEY PARA GRAVAÇÃO DE PODCAST - CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM 04 CÂMERAS 4K; - LENTES: - LENTES: 16MM F1.4 16-50MM F3.5/5.6 - 16-50MM F3.5/5.6 - 30MM F1.4 - 50MM F1.8 - 17-70MM F2.8 - 17-70MM F2.8 - 18-105MM F4.0 18-200MM F3.5/6.3 - ESTÚDIO CLIMATIZADO COM ILUMINAÇÃO LED; - MICROFONE SEM FIO DE LAPELA OU BOOM, PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO; O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM ARQUIVO	Unidade	2
02	GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO: - ESTÚDIO EM CHROMA KEY DE CORPO INTEIRO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM 04 CÂMERAS 4K; - LENTES: LENTES: 16MM F1.4 - 16-50MM F3.5/5.6 - 16-50MM F3.5/5.6- 30MM F1.4 - 50MM F1.8 - 17-70MM F2.8 - 17-70MM F2.8 18-105MM F4.0 - 18-200MM F3.5/6.3 - TELEPROMPTER; ESTÚDIO CLIMATIZADO COM ILUMINAÇÃO LED; MICROFONE SEM FIO DE LAPELA, MÃO OU BOOM, PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO; - EDIÇÃO DE FILME NOS SOFTWARES , COM VARIAÇÃO DE TEMPO, PARA VEICULAÇÃO INTERNA E EM REDES SOCIAIS; O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM ARQUIVO. *DEVERÁ SER REALIZADA VISITA TÉCNICA NO ESTÚDIO PARA VERIFICAR A VIABILIDADE E CONSTATAÇÃO DO ESPAÇO/EQUIPAMENTOS	Unidade	8



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

03	VÍDEO INSTITUCIONAL COM DURAÇÃO ACIMA DE 3 MINUTOS: - DE 1 A 3 (UM) DIAS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM 04 CÂMERAS 4K CAPTAÇÃO AÉREA COM DRONE 4K – COM ESTABILIZADOR, GRAVAÇÃO EM 4K ATÉ 60 FPS – GRAVAÇÃO NA VERTICAL E NA HORIZONTAL - UTILIZAÇÃO DE ESTABILIZADOR ELETRÔNICO – PARA CAPTAÇÃO DAS IMAGENS; - LENTES: 16MM F1.4 - 16-50MM F3.5/5.6 - 16-50MM F3.5/5.6 - 30MM F1.4 - 50MM F1.8 - 17-70MM F2.8 - 17-70MM F2.8 18-105MM F4.0 - 18-200MM F3.5/6.3 - EDIÇÃO DE VÍDEO, COM VARIAÇÃO DE TEMPO, PARA VEICULAÇÃO INTERNA E EM REDES SOCIAIS; - UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: ILUMINAÇÃO LED, REBATEDOR, MICROFONE SEM FIO DE LAPELA, MÃO OU BOOM PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO; TRILHA E LOCUÇÃO; O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM ARQUIVO	Unidade	1
04	VÍDEO INSTITUCIONAL COM DURAÇÃO DE ATÉ 3 MINUTOS: 1 (UM) DIA DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM 04 CÂMERAS 4K; UTILIZAÇÃO DE ESTABILIZADOR ELETRÔNICO — PARA CAPTAÇÃO DAS IMAGENS; - LENTES: 16MM F1.4 - 16-50MM F3.5/5.6 - 16-50MM F3.5/5.6 - 30MM F1.4 - 50MM F1.8 17-70MM F2.8 - 17-70MM F2.8 - 18-105MM F4.0 - 18-200MM F3.5/6.3 - EDIÇÃO DO VÍDEO, COM VARIAÇÃO DE TEMPO, PARA VEICULAÇÃO INTERNA E EM REDES SOCIAIS; - UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: ILUMINAÇÃO LED, REBATEDOR, 06 MICROFONES SEM FIO DE LAPELA, MÃO OU BOOM PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO; TRILHA E LOCUÇÃO PROFISSIONAL; O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM ARQUIVO	Unidade	10



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

05	VÍDEO INSTITUCIONAL DE INAUGURAÇÕES: - 1 (UM) DIA E MEIO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM 02 CÂMERAS 4K UTILIZAÇÃO DE ESTABILIZADOR ELETRÔNICO - PARA CAPTAÇÃO DAS IMAGENS; - LENTES: 16MM F1.4 - 16-50MM F3.5/5.6 - 16-50MM F3.5/5.6 - 30MM F1.4 - 50MM F1.8 17-70MM F2.8 - 17- 70MM F2.8 - 18-105MM F4.0 - 18-200MM F3.5/6.3 - EDIÇÃO DO VÍDEO, COM VARIAÇÃO DE TEMPO, PARA VEICULAÇÃO INTERNA E EM REDES SOCIAIS; - UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: ILUMINAÇÃO LED, REBATADOR, 02MICROFONES SEM FIO DE LAPELA, MÃO OU BOOM PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO; TRILHA E LOCUÇÃO PROFISSIONAL; O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM ARQUIVO	Unidade	10
----	--	---------	----



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do

primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em

Tópico específico do documento de formalização de demanda.

6.2 - A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de

contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e transmissão audiovisual, abrangendo a criação de vídeos institucionais, transmissões ao vivo de eventos oficiais, gravações em estúdio, podcasts, registro por drones, edição profissional,

sonorização, legendagem e inserção de vinhetas, visando à divulgação das ações municipais, à modernização da comunicação pública, ao fortalecimento da identidade institucional da Prefeitura Municipal de Três Corações e à ampliação da transparência e acessibilidade das informações à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

7.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 – Sustentabilidade

8.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Subcontratação

8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6 - Garantia da contratação

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

- 9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.
- 9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:
- 9.1.2.1 - Os serviços serão prestados em local indicado pelo CONTRATANTE.
- 9.1.2.2 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

- 9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o(a) Município de Três Corações e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O(A) Município de Três Corações poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>2021.

10.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme Art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>

10.5.2. Exercerão a gestão e fiscalização do contrato:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Jose Anadelson Venancio Neto (Portaria Interna nº 021/2025 responsável pela gestão do contrato.

Silvia Cristina Silvado (Portaria Interna nº 08/2025), responsável pela fiscalização do contrato.

10.5.3. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10.6 - As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

11.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.2.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

respectivas correções;

11.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

11.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicandose

à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado,

de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

11.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma

simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

12 – LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Três Corações, CNPJ nº 22.541.874/0001-99, situada a Rua José Américo, 525, Centro, Três Corações.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência

e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item/lote.**

16.2 - Condições de participação

16.2.1 - Poderão participar desse Pregão qualquer empresa que atendam as condições do Edital.

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor
- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

II - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IV - Para fins de ASSINATURA CONTRATUAL, será realizada diligência pelo fiscal do contrato, ou por equipe por ele designada, junto ao licitante classificado em primeiro lugar e devidamente habilitado, com o objetivo de aferir as condições do local.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Três Corações.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e na legislação aplicável:

- a. Executar os serviços contratados de forma fiel, contínua e eficiente, em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

- b. Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, softwares, ferramentas, instrumentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo câmeras, lentes, drones, iluminação, estúdios, microfones, equipamentos de áudio, edição e demais itens descritos no objeto, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.
- c. Garantir que todos os equipamentos utilizados estejam em perfeito estado de funcionamento, devidamente calibrados, revisados e adequados às normas técnicas e de segurança vigentes.
- d. Manter equipe técnica qualificada, treinada e compatível com a complexidade dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, colaboradores ou prepostos.
- e. Observar rigorosamente os prazos definidos na Ordem de Serviço, bem como aqueles ajustados com o fiscal ou gestor do contrato, respondendo por atrasos injustificados na execução dos serviços.
- f. Realizar, quando exigido, visita técnica prévia ao estúdio ou local de execução, com a finalidade de verificar a viabilidade, as condições do espaço e a adequação dos equipamentos, conforme previsto neste Termo de Referência.
- g. Responsabilizar-se integralmente pela captação, edição, finalização e entrega dos materiais audiovisuais, garantindo qualidade técnica, sonora e visual compatível com padrões profissionais e institucionais.
- h. Entregar todo o material produzido em formato digital, nos padrões e extensões definidos pelo CONTRATANTE, assegurando a compatibilidade para veiculação em canais institucionais, redes sociais e demais meios de divulgação.
- i. Proceder, sem ônus adicional, às correções, ajustes, refações ou substituições dos serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desacordo com as especificações técnicas, sempre que solicitado pela fiscalização.
- j. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ambiental e de segurança do trabalho, sendo a única responsável por encargos, salários, benefícios, seguros, tributos e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
- k. Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e, quando aplicável, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), em conformidade com as normas da ABNT, do Ministério do Trabalho e demais legislações pertinentes.
- l. Atender aos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência, adotando práticas que reduzam impactos ambientais, racionalizem o uso de recursos e assegurem a destinação ambientalmente adequada de resíduos.
- m. Manter, durante toda a vigência do contrato e da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- n. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, relacionados à execução dos serviços.
- o. Facilitar a atuação da fiscalização, permitindo acesso a documentos, locais, materiais, equipamentos e registros necessários à verificação da correta execução do objeto.
- p. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

- q. Manter sigilo sobre todas as informações, dados, imagens, áudios e conteúdos a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo divulgá-los sem autorização expressa do CONTRATANTE.
- r. Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, conforme vedação expressa neste Termo de Referência.
- s. Emitir corretamente as Notas Fiscais ou documentos de cobrança, observando os dados do contrato, os valores efetivamente medidos e as exigências legais, bem como apresentar toda a documentação fiscal necessária à liquidação e ao pagamento.
- t. Cumprir integralmente as determinações do gestor e do fiscal do contrato, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços de forma adequada, eficiente e segura, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Emitir a Ordem de Serviço para início da execução contratual, indicando, quando necessário, o local, a data, o horário e as orientações específicas para a realização dos serviços.
- c) Indicar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, bem como seus respectivos substitutos, para acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo solicitar ajustes, correções ou adequações sempre que constatadas inconformidades com as especificações técnicas ou com o interesse público.
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, fixando prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Receber os serviços prestados, provisória e definitivamente, após verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- g) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que comprovada a execução satisfatória dos serviços.
- h) Fornecer à CONTRATADA as informações, diretrizes institucionais, orientações de comunicação, identidade visual, logomarcas e demais conteúdos necessários à correta execução dos serviços.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

- i) Disponibilizar, quando necessário, acesso aos locais onde serão realizados os serviços, bem como autorizações institucionais indispensáveis à execução do objeto, observadas as normas internas e de segurança.
- j) Deliberar, em tempo hábil, sobre solicitações, ajustes, aprovações de roteiros, conteúdos, edições e materiais produzidos, de modo a não comprometer os prazos de execução contratual.
- k) Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando as regras de reajuste, revisão e atualização monetária previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- l) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- m) Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas da CONTRATADA relacionadas à execução do contrato, sempre que solicitada, respeitados os limites administrativos e legais.
- n) Promover a gestão e o controle da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, observando as disposições legais e regulamentares.
- o) Adotar as providências necessárias à formalização contratual, à emissão de empenhos, à liquidação da despesa e aos demais atos administrativos indispensáveis à execução do contrato.
- p) Assegurar que as comunicações formais com a CONTRATADA sejam realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico, quando cabível, garantindo a rastreabilidade dos atos administrativos.
- q) Resguardar os direitos autorais patrimoniais sobre os materiais produzidos no âmbito do contrato, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

22. DAS SANÇÕES

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceitos pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

limite de 2 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto/serviço deste, caracterizando a inexecução parcial;

- d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

22.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

22.6. À licitante que, der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 3 (três) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

22.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

22.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

23 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas

e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente licitação.

23.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e

se omita em outro será considerado especificado e válido.

ESTIMATIVA DE DESPESA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DE PODCAST COM TRANSMISSÃO AO VIVO OU GRAVADO, COM ATÉ 04 CÂMERAS , SEM TEMPO DEFINIDO - EDIÇÃO DE PODCAST E CORTES NOS SOFTWARES, COM VARIAÇÃO DE TEMPO, PARA VEICULAÇÃO INTERNA E EM REDES SOCIAIS; - INSERÇÃO DE CARACTERES, VÍDEOS, SLIDES E LOGOMARCAS - ESTÚDIO EM CHROMA KEY PARA GRAVAÇÃO DE PODCAST- CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM 04 CÂMERAS 4K; - LENTES: - LENTES: 16MM F1.4 16-50MM F3.5/5.6 - 16-50MM F3.5/5.6 - 30MM F1.4 - 50MM F1.8 - 17-70MM F2.8 - 17-70MM F2.8 - 18-105MM F4.0 18-200MM F3.5/6.3 - ESTÚDIO CLIMATIZADO COM ILUMINAÇÃO LED; - MICROFONE SEM FIO DE LAPELA OU BOOM, PARA	Unidade	2	3.566,67	7.133,34



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

	CAPTAÇÃO DE ÁUDIO; O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM ARQUIVO				
--	--	--	--	--	--

02	GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO: - ESTÚDIO EM CHROMA KEY DE CORPO INTEIRO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM 04 CÂMERAS 4K; - LENTES: LENTES: 16MM F1.4 - 16-50MM F3.5/5.6 - 16-50MM F3.5/5.6- 30MM F1.4 - 50MM F1.8 - 17-70MM F2.8 - 17-70MM F2.8 18-105MM F4.0 - 18-200MM F3.5/6.3 - TELEPROMPTER; ESTÚDIO CLIMATIZADO COM ILUMINAÇÃO LED; MICROFONE SEM FIO DE LAPELA, MÃO OU BOOM, , PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO; - EDIÇÃO DE FILME , COM VARIAÇÃO DE TEMPO, PARA VEICULAÇÃO INTERNA E EM REDES SOCIAIS; O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM ARQUIVO. *DEVERÁ SER REALIZADA VISITA TÉCNICA NO ESTÚDIO PARA VERIFICAR A VIABILIDADE E CONSTATAÇÃO DO	Unidade	Quant. 08	Vlr. Unit. 2.900,00	Vlr. Total 23.200,00
----	--	---------	--------------	---------------------------	-------------------------



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

	ESPAÇO/EQUIPAMENTOS				
03	VÍDEO INSTITUCIONAL COM DURAÇÃO ACIMA DE 3 MINUTOS: - DE 1 A 3 (UM) DIAS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM 04 CÂMERAS 4K CAPTAÇÃO AÉREA COM DRONE 4K – COM ESTABILIZADOR, GRAVAÇÃO EM 4K ATÉ 60 FPS – GRAVAÇÃO NA VERTICAL E NA HORIZONTAL - UTILIZAÇÃO DE ESTABILIZADOR ELETRÔNICO – PARA CAPTAÇÃO DAS IMAGENS; - LENTES: 16MM F1.4 - 16-50MM F3.5/5.6 - 16-50MM F3.5/5.6 - 30MM F1.4 - 50MM F1.8 - 17-70MM F2.8 - 17-70MM F2.8 18-105MM F4.0 - 18-200MM F3.5/6.3 - EDIÇÃO DE VÍDEO, COM VARIAÇÃO DE TEMPO, PARA VEICULAÇÃO INTERNA E EM REDES SOCIAIS; - UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: ILUMINAÇÃO LED, REBATEDOR, MICROFONE SEM FIO DE LAPELA, MÃO OU BOOM PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO; TRILHA E LOCUÇÃO; O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM ARQUIVO.	Unidade	1	12.166,67	12,166,67
04	VÍDEO INSTITUCIONAL COM DURAÇÃO DE ATÉ 3 MINUTOS: 1 (UM) DIA DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM 04 CÂMERAS 4K; UTILIZAÇÃO DE ESTABILIZADOR ELETRÔNICO - PARA CAPTAÇÃO DAS IMAGENS; - LENTES: 16MM F1.4 - 16-50MM F3.5/5.6 - 16-50MM F3.5/5.6 - 30MM F1.4 - 50MM F1.8 17-70MM F2.8 - 17-70MM F2.8 - 18-105MM F4.0 - 18-200MM F3.5/6.3 - EDIÇÃO DO VÍDEO, COM VARIAÇÃO DE TEMPO, PARA VEICULAÇÃO INTERNA E EM REDES SOCIAIS; -	Unidade	10	4.700,00	47.000,00



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTESEQUIPAMENTOS: ILUMINAÇÃO LED, REBATEDOR, 06 MICROFONES SEM FIO DE LAPELA, MÃO OU BOOM PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO; TRILHA E LOCUÇÃO PROFISSIONAL; O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM ARQUIVO				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

05	VÍDEO INSTITUCIONAL DE INAUGURAÇÕES: - 1 (UM) DIA E MEIO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM 02 CÂMERAS 4K UTILIZAÇÃO DE ESTABILIZADOR ELETRÔNICO — PARA CAPTAÇÃO DAS IMAGENS; - LENTES: 16MM F1.4 - 16-50MM F3.5/5.6 - 16-50MM F3.5/5.6 - 30MM F1.4 - 50MM F1.8 17-70MM F2.8 - 17-70MM F2.8 - 18-105MM F4.0 - 18-200MM F3.5/6.3 - EDIÇÃO DO VÍDEO, COM VARIAÇÃO DE TEMPO, PARA VEICULAÇÃO INTERNA E EM REDES SOCIAIS; - UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: ILUMINAÇÃO LED, REBATEDOR, 02MICROFONES SEM FIO DE LAPELA, MÃO OU BOOM PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO; TRILHA E LOCUÇÃO PROFISSIONAL; O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM ARQUIVO	Unidade	Quant. 010	Vlr. Unit. 4.000,00	Vlr. Total 40.000,00
----	---	---------	---------------	------------------------	-------------------------

Dotações Orçamentárias

Dotação Orçamentária Descrição Reduzido Fonte de Recurso

0000792 33904000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO –
PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Três Corações, 07 de Janeiro de 2026

RESPONSÁVEIS

José Anadelson Venancio Neto
Gestor de Contratos

Silvia Cristina Silvado
Fiscal de Contratos

Letícia Aparecida Belato Martins



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Apêndice I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e transmissão audiovisual, abrangendo a criação de vídeos institucionais, transmissões ao vivo de eventos oficiais, gravações em estúdio, podcasts, registro por drones, edição profissional, sonorização, legendagem e inserção de vinhetas, visando à divulgação das ações municipais, à modernização da comunicação pública, ao fortalecimento da identidade institucional da Prefeitura Municipal Três Corações e à ampliação da transparência e acessibilidade das informações à população, conforme condições e especificações contidas no termo de referência, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: A teor do que dispõe o inciso I, §1º, do Art. 18, da Nova Lei de licitações - Lei nº 14.133/2021, mister a descrição da necessidade da contratação que ora se pretende, a se considerar a perspectiva de solução mediante atendimento ao interesse público.

A Prefeitura Municipal de Três Corações/MG, através da Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais (SECOM), identificou a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e edição de vídeos institucionais, visando fortalecer e qualificar a comunicação com os públicos interno e externo da Administração.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



O avanço das tecnologias digitais e a consolidação das plataformas de comunicação online como principais meios de acesso à informação pela sociedade exigem que o Município disponha de estrutura técnica especializada para produção e transmissão de conteúdos audiovisuais com padrão profissional de qualidade. Atualmente, a Administração Municipal não dispõe de equipe técnica, equipamentos específicos e estrutura operacional suficientes para atender, de forma contínua e eficiente, às demandas de gravação, edição, transmissão ao vivo, produção de conteúdos institucionais, podcasts, captação de imagens aéreas por drones, sonorização, legendagem e inserção de elementos gráficos.

Os vídeos institucionais terão como finalidade:

- Divulgar ações e projetos realizados pela Prefeitura;
- Apresentar pronunciamentos oficiais e campanhas informativas;
- Reforçar a identidade visual e promover a valorização do município;
- Preservar a memória institucional;
- Aumentar a transparência e a acessibilidade das informações públicas.

Esses materiais serão utilizados principalmente em eventos oficiais, bem como em mídias digitais, redes sociais e apresentações públicas, funcionando como uma importante ferramenta de promoção institucional.

A contratação abrangerá todas as fases da produção audiovisual – pré-produção, produção e pós-produção – com entrega do produto final conforme orientações da Secretaria de Comunicação. Os vídeos deverão tratar de temas como a história da cidade, ações governamentais, prestação de contas, campanhas educativas e outros assuntos de interesse da gestão pública.

A solução pretendida possibilitará maior alcance das informações, melhoria na qualidade técnica dos conteúdos produzidos, otimização de recursos públicos (em comparação à estruturação interna completa), além de assegurar continuidade e eficiência na prestação dos serviços de comunicação institucional.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação como medida adequada e proporcional para atender ao interesse público, promover a modernização da comunicação governamental e assegurar o cumprimento do dever constitucional de publicidade e transparência administrativa.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A se considerar o disposto no inciso III, §1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, passamos à descrição dos requisitos necessários à escolha da solução pretensa, bem como também o disposto no inciso XLV, do art. 6, da Lei nº 14.133/2021, juntamente com o inciso V, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

A licitante contratada deverá proporcionar a execução do objeto, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais da Prefeitura Municipal de Três Corações – MG, conforme condições, quantitativos, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

O objeto em questão deverá ser executado por empresa especializada no ramo de atividade compatível com o mesmo, devidamente regularizada, e com habilitação em conformidade com o exigido no instrumento.

A execução deverá ser realizada por uma única empresa, que será responsável por todas as etapas do processo, pré-produção e pós-produção. Tal medida se faz necessária para que haja coesão narrativa, fidelidade à identidade institucional e padronização de linguagem visual e sonora nos conteúdos produzidos.

Entende por etapa de pré-produção: o desenvolvimento de roteiros; planejamento técnico e artístico; direção geral das produções; utilização de imagens e informações fornecida pela Assessoria de Comunicação (ASCOM). Há de se observar que a captação de imagens externas não será obrigatória.

Já quanto à etapa de produção, sua composição será através de: produção de cenário e ambientação; cuidados com maquiagem e figurino (quando necessário); captação de imagens com equipamentos e técnicas adequadas (movimentos de câmera, lentes, iluminação e áudio profissional). É



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



importante destacar que deverá ser observadas às normas técnicas e à linguagem cinematográfica institucional.

Quanto a etapa de pós-produção abordará as seguintes atividades: seleção e montagem das melhores cenas; inserção de trilhas sonoras, efeitos, legendas e audiodescrição, quando necessário; aplicação de correção de cor, transições, identidade visual e elementos gráficos padronizados.

Dessa forma, a empresa contratada deve executar o objeto dentro do prazo e locais indicados pela Administração, seguindo rigorosamente as especificações do Edital e da proposta. A execução deve ser acompanhada de uma nota fiscal detalhada que descreva o produto.

Para que ocorra o perfeito atendimento das condições de execução do objeto dentro dos prazos, a empresa deverá estar estabelecida ou possuir base operacional dentro de um raio máximo de 300 km do município contratante, em razão da necessidade de deslocamento frequente, cobertura de eventos institucionais, atendimentos emergenciais e redução de custos logísticos, garantindo maior agilidade na execução dos serviços e economicidade para a Administração Pública.

Ressalta-se que a distância de até 300 km não se confunde com exigência de sede local ou regional, tampouco impede a participação de licitantes de outras localidades, desde que possuam capacidade operacional de atendimento dentro do referido raio, inclusive por meio de filial, base operacional ou estrutura equivalente.

Tal medida encontra amparo nos princípios da eficiência, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como no entendimento dos Tribunais de Contas, que admitem a definição de critérios geográficos quando devidamente justificados e vinculados à execução do objeto, e não como critério meramente discriminatório.

Dessa forma, a fixação da distância máxima de 300 km revela-se necessária, adequada e proporcional, assegurando a presença do contratado no local e no tempo determinado para os eventos, sem violar os princípios da isonomia e da ampla competitividade.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



Além disso, a contratada é responsável por quaisquer defeitos ou danos resultantes da execução do objeto, em conformidade com os artigos 14, 20, 21, 22 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), e deve atender prontamente a todas as exigências da Administração relacionadas ao objeto desta licitação.

Durante a execução do contrato, a contratada deve cumprir todas as obrigações e requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos na licitação, não podendo transferir total ou parcialmente suas obrigações a terceiros, exceto nos casos autorizados pelo Termo de Referência ou rascunho de contrato.

A contratada é responsável por todas as despesas relacionadas a impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros custos incorridos ou que possam ser incorridos durante a execução do contrato. Ela deve fornecer os documentos que comprovem sua situação de habilitação junto com a fatura.

A modalidade do processo licitatório será o SRP, uma vez que o mesmo se faz mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, já que através dele é possível agir conforme as necessidades e demandas que se apresentarem para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços bem como para a administração municipal, além de gerar flexibilidade nas despesas com a devida adaptação aos recursos orçamentários e financeiros disponíveis, evitando assim o desperdício e reduzindo custos desnecessários.

3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DE PODCAST PODCAST COM TRANSMISSÃO AO VIVO OU GRAVADO, COM ATÉ 04 CÂMERAS, SEM TEMPO DEFINIDO - EDIÇÃO DE PODCAST E CORTES NOS SOFTWARES, COM VARIAÇÃO DE TEMPO, PARA VEICULAÇÃO INTERNA E EM REDES SOCIAIS; - INSERÇÃO DE CARACTERES, VÍDEOS, SLIDES E LOGOMARCAS - ESTÚDIO EM CHROMA KEY PARA GRAVAÇÃO DE PODCAST - CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM 04	Unidade	2



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



	CÂMERAS 4K; - LENTES: - LENTES: 16MM F1.4 16-50MM F3.5/5.6 - 16-50MM F3.5/5.6 - 30MM F1.4 - 50MM F1.8 - 17-70MM F2.8 - 17-70MM F2.8 - 18-105MM F4.0 18-200MM F3.5/6.3 - ESTÚDIO CLIMATIZADO COM ILUMINAÇÃO LED; - MICROFONE SEM FIO DE LAPELA OU BOOM, PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO; O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM ARQUIVO		
02	GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO: - ESTÚDIO EM CHROMA KEY DE CORPO INTEIRO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM 04 CÂMERAS 4K; - LENTES: LENTES: 16MM F1.4 - 16-50MM F3.5/5.6 - 16-50MM F3.5/5.6 - 30MM F1.4 - 50MM F1.8 - 17-70MM F2.8 - 17-70MM F2.8 18-105MM F4.0 - 18-200MM F3.5/6.3 - TELEPROMPTER; ESTÚDIO CLIMATIZADO COM ILUMINAÇÃO LED; MICROFONE SEM FIO DE LAPELA, MÃO OU BOOM, PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO; - EDIÇÃO DE FILME NOS SOFTWARES , COM VARIAÇÃO DE TEMPO, PARA VEICULAÇÃO INTERNA E EM REDES SOCIAIS; O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM ARQUIVO. *DEVERÁ SER REALIZADA VISITA TÉCNICA NO ESTÚDIO PARA VERIFICAR A VIABILIDADE E CONSTATAÇÃO DO ESPAÇO/EQUIPAMENTOS	Unidade	8
03	VÍDEO INSTITUCIONAL COM DURAÇÃO ACIMA DE 3 MINUTOS: - DE 1 A 3 (UM) DIAS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM 04 CÂMERAS 4K CAPTAÇÃO AÉREA COM DRONE 4K – COM ESTABILIZADOR, GRAVAÇÃO EM 4K ATÉ 60 FPS – GRAVAÇÃO NA VERTICAL E NA HORIZONTAL - UTILIZAÇÃO DE ESTABILIZADOR ELETRÔNICO – PARA CAPTAÇÃO DAS IMAGENS; - LENTES: 16MM F1.4 - 16-50MM F3.5/5.6 - 16-50MM F3.5/5.6 - 30MM F1.4 - 50MM F1.8 - 17-70MM F2.8 - 17-70MM F2.8 18-105MM F4.0 - 18-200MM F3.5/6.3 - EDIÇÃO DE VÍDEO, COM VARIAÇÃO DE TEMPO, PARA VEICULAÇÃO INTERNA E EM REDES SOCIAIS; - UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: ILUMINAÇÃO LED, REBATEDOR, MICROFONE SEM FIO DE LAPELA, MÃO OU BOOM PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO; TRILHA E LOCUÇÃO; O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM ARQUIVO	Unidade	1
04	VÍDEO INSTITUCIONAL COM DURAÇÃO DE ATÉ 3 MINUTOS: 1 (UM) DIA DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM 04 CÂMERAS 4K; UTILIZAÇÃO DE ESTABILIZADOR ELETRÔNICO – PARA CAPTAÇÃO DAS IMAGENS; - LENTES: 16MM F1.4 - 16-50MM F3.5/5.6 - 16-50MM F3.5/5.6 - 30MM F1.4 - 50MM F1.8 17-70MM F2.8 - 17-70MM F2.8 - 18-105MM F4.0 - 18-200MM F3.5/6.3 - EDIÇÃO DO VÍDEO, COM VARIAÇÃO DE TEMPO, PARA VEICULAÇÃO INTERNA E EM REDES SOCIAIS; -	Unidade	10



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



	UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: ILUMINAÇÃO LED, REBATEDOR, 06 MICROFONES SEM FIO DE LAPELA, MÃO OU BOOM PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO; TRILHA E LOCUÇÃO PROFISSIONAL; O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM ARQUIVO		
05	VÍDEO INSTITUCIONAL DE INAUGURAÇÕES: - 1 (UM) DIA E MEIO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM 02 CÂMERAS 4K UTILIZAÇÃO DE ESTABILIZADOR ELETRÔNICO - PARA CAPTAÇÃO DAS IMAGENS; - LENTES: 16MM F1.4 - 16-50MM F3.5/5.6 - 16-50MM F3.5/5.6 - 30MM F1.4 - 50MM F1.8 17-70MM F2.8 - 17-70MM F2.8 - 18-105MM F4.0 - 18-200MM F3.5/6.3 - EDIÇÃO DO VÍDEO, COM VARIAÇÃO DE TEMPO, PARA VEICULAÇÃO INTERNA E EM REDES SOCIAIS; - UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: ILUMINAÇÃO LED, REBATEDOR, 02MICROFONES SEM FIO DE LAPELA, MÃO OU BOOM PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO; TRILHA E LOCUÇÃO PROFISSIONAL; O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM ARQUIVO	Unidade	10

4 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DE PODCAST PODCAST COM TRANSMISSÃO AO VIVO OU GRAVADO, COM ATÉ 04 CÂMERAS, SEM TEMPO DEFINIDO - EDIÇÃO DE PODCAST E CORTES NOS SOFTWARES, COM VARIAÇÃO DE TEMPO, PARA VEICULAÇÃO INTERNA E EM REDES SOCIAIS; - INSERÇÃO DE CARACTERES, VÍDEOS, SLIDES E LOGOMARCAS - ESTÚDIO EM CHROMA KEY PARA GRAVAÇÃO DE PODCAST - CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM 04 CÂMERAS 4K; - LENTES: - LENTES: 16MM F1.4 16-50MM F3.5/5.6 - 16-50MM F3.5/5.6 - 30MM F1.4 - 50MM F1.8 - 17-70MM F2.8 - 17-70MM F2.8 - 18-105MM F4.0 18-200MM F3.5/6.3 - ESTÚDIO CLIMATIZADO COM ILUMINAÇÃO LED; - MICROFONE SEM FIO DE LAPELA OU BOOM, PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO; O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM	Unidade	2	3.566,67	7.133,34



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”



	ARQUIVO				
02	GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO: - ESTÚDIO EM CHROMA KEY DE CORPO INTEIRO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM 04 CÂMERAS 4K; - LENTES: LENTES: 16MM F1.4 - 16-50MM F3.5/5.6 - 16-50MM F3.5/5.6- 30MM F1.4 - 50MM F1.8 - 17-70MM F2.8 - 17-70MM F2.8 18-105MM F4.0 - 18-200MM F3.5/6.3 - TELEPROMPTER; ESTÚDIO CLIMATIZADO COM ILUMINAÇÃO LED; MICROFONE SEM FIO DE LAPELA, MÃO OU BOOM, PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO; - EDIÇÃO DE FILME NOS SOFTWARES , COM VARIAÇÃO DE TEMPO, PARA VEICULAÇÃO INTERNA E EM REDES SOCIAIS; O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM ARQUIVO. *DEVERÁ SER REALIZADA VISITA TÉCNICA NO ESTÚDIO PARA VERIFICAR A VIABILIDADE E CONSTATAÇÃO DO ESPAÇO/EQUIPAMENTOS	Unidade	8	2.900,00	23.200,00
03	VÍDEO INSTITUCIONAL COM DURAÇÃO ACIMA DE 3 MINUTOS: - DE 1 A 3 (UM) DIAS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM 04 CÂMERAS 4K CAPTAÇÃO AÉREA COM DRONE 4K – COM ESTABILIZADOR, GRAVAÇÃO EM 4K ATÉ 60 FPS – GRAVAÇÃO NA VERTICAL E NA HORIZONTAL - UTILIZAÇÃO DE ESTABILIZADOR ELETRÔNICO – PARA CAPTAÇÃO DAS IMAGENS; - LENTES: 16MM F1.4 - 16-50MM F3.5/5.6 - 16-50MM F3.5/5.6 - 30MM F1.4 - 50MM F1.8 - 17-70MM F2.8 - 17-70MM F2.8 18-105MM F4.0 - 18-200MM F3.5/6.3 - EDIÇÃO DE VÍDEO, COM VARIAÇÃO DE TEMPO, PARA VEICULAÇÃO INTERNA E EM REDES SOCIAIS; - UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: ILUMINAÇÃO LED, REBATEDOR, MICROFONE SEM FIO DE LAPELA, MÃO OU BOOM PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO; TRILHA E LOCUÇÃO; O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM ARQUIVO	Unidade	1	12.166,67	12,166,67
04	VÍDEO INSTITUCIONAL COM DURAÇÃO DE ATÉ 3 MINUTOS: 1 (UM) DIA DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM 04 CÂMERAS 4K; UTILIZAÇÃO DE ESTABILIZADOR	Unidade	10	4.700,00	47.000,00



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



	ELETRÔNICO — PARA CAPTAÇÃO DAS IMAGENS; - LENTES: 16MM F1.4 - 16-50MM F3.5/5.6 - 16-50MM F3.5/5.6 - 30MM F1.4 - 50MM F1.8 17-70MM F2.8 - 17-70MM F2.8 - 18-105MM F4.0 - 18-200MM F3.5/6.3 - EDIÇÃO DO VÍDEO, COM VARIAÇÃO DE TEMPO, PARA VEICULAÇÃO INTERNA E EM REDES SOCIAIS; - UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: ILUMINAÇÃO LED, REBATEDOR, 06 MICROFONES SEM FIO DE LAPELA, MÃO OU BOOM PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO; TRILHA E LOCUÇÃO PROFISSIONAL; O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM ARQUIVO				
05	VÍDEO INSTITUCIONAL DE INAUGURAÇÕES: - 1 (UM) DIA E MEIO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM 02 CÂMERAS 4K UTILIZAÇÃO DE ESTABILIZADOR ELETRÔNICO - PARA CAPTAÇÃO DAS IMAGENS; - LENTES: 16MM F1.4 - 16-50MM F3.5/5.6 - 16-50MM F3.5/5.6 - 30MM F1.4 - 50MM F1.8 17-70MM F2.8 - 17-70MM F2.8 - 18-105MM F4.0 - 18-200MM F3.5/6.3 - EDIÇÃO DO VÍDEO, COM VARIAÇÃO DE TEMPO, PARA VEICULAÇÃO INTERNA E EM REDES SOCIAIS; - UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: ILUMINAÇÃO LED, REBATEDOR, 02MICROFONES SEM FIO DE LAPELA, MÃO OU BOOM PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO; TRILHA E LOCUÇÃO PROFISSIONAL; O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM ARQUIVO	Unidade	10	4.000,00	40.000,00
Valor total estimado R\$					117.333,34

4.1 Metodologias aplicadas à pesquisa de Preços

A metodologia utilizada na pesquisa de preços de mercado foi através de consultas às atas de registro de preços vigentes.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e transmissão audiovisual, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, softwares e toda a infraestrutura necessária à execução integral do objeto, sob demanda da Prefeitura Municipal de Três Corações.

A solução abrange, de forma integrada e contínua, os seguintes serviços:

- Produção de vídeos institucionais;
- Cobertura e transmissão ao vivo (streaming) de eventos oficiais, audiências públicas, solenidades e demais atos de interesse coletivo;
- Gravações externas e em estúdio;
- Produção e gravação de podcasts institucionais;
- Captação de imagens aéreas por meio de drones devidamente regularizados;
- Edição profissional de áudio e vídeo;
- Sonorização de eventos;
- Inserção de vinhetas, trilhas sonoras e identidade visual institucional;
- Legendagem e adequação de conteúdo visando acessibilidade;
- Entrega dos materiais em formatos compatíveis com redes sociais, site oficial e demais canais digitais do Município.

A execução contratual compreenderá todas as etapas do processo produtivo audiovisual, incluindo planejamento, captação de imagens e áudio, direção técnica, edição, pós-produção, finalização e disponibilização dos arquivos digitais, garantindo padrão técnico-profissional adequado à comunicação institucional pública.

A empresa contratada será responsável por:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- Disponibilizar equipe técnica especializada;
- Fornecer todos os equipamentos necessários;
- Garantir qualidade técnica compatível com transmissões oficiais;
- Assegurar cumprimento de prazos;
- Observar normas legais relativas a direitos autorais, uso de imagem e operação de equipamentos específicos (como drones);
- Atender às diretrizes de identidade visual e comunicação institucional do Município.

A solução foi concebida de forma global e integrada, evitando fracionamento indevido do objeto, garantindo padronização dos serviços, eficiência operacional, economicidade e melhor gestão contratual. A contratação sob demanda permitirá flexibilidade para atendimento às necessidades variáveis da Administração, assegurando continuidade na divulgação das ações governamentais, fortalecimento da transparência pública e ampliação do acesso da população às informações institucionais.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se técnica e economicamente adequada para atender às necessidades de modernização da comunicação pública municipal, promovendo maior eficiência, qualidade e alcance das ações institucionais.

6 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade. Entretanto, no caso da presente contratação, o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente recomendável.

O objeto consiste na prestação integrada de serviços de produção e transmissão audiovisual, envolvendo atividades interdependentes, tais como captação de imagens e áudio, operação de equipamentos, direção técnica, edição, pós-produção, sonorização, transmissão ao vivo, produção de podcasts, captação por drones, inserção de vinhetas e legendagem.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Tais atividades compõem um fluxo único e contínuo de execução, no qual há forte inter-relação entre as etapas técnicas, exigindo coordenação centralizada, padronização de linguagem visual, compatibilidade de equipamentos, sincronização de equipes e responsabilidade unificada quanto ao resultado final.

O eventual parcelamento por itens (ex.: separação entre filmagem, edição, transmissão, sonorização ou operação de drones) poderia acarretar:

- Risco de despadronização da identidade institucional;
- Conflitos operacionais entre fornecedores distintos;
- Dificuldades na definição de responsabilidades por falhas técnicas;
- Aumento de custos indiretos decorrentes de múltiplas mobilizações;
- Comprometimento da qualidade e da continuidade dos serviços;
- Maior complexidade na fiscalização e gestão contratual.

Além disso, a fragmentação do objeto poderia prejudicar a eficiência e a economicidade, uma vez que os serviços são usualmente ofertados no mercado por empresas especializadas que atuam de forma integrada, disponibilizando equipe e estrutura completas para execução global da solução.

Dessa forma, o agrupamento dos serviços em lote único mostra-se tecnicamente justificável e economicamente vantajoso, assegurando maior eficiência operacional, padronização dos produtos entregues, melhor gestão contratual e adequada responsabilização da contratada pelo resultado final.

Conclui-se, portanto, que o não parcelamento do objeto atende ao interesse público e encontra amparo técnico e legal, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária à boa execução contratual.

7 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e transmissão audiovisual tem como objetivo proporcionar resultados institucionais relevantes e mensuráveis para a Prefeitura Municipal de Três Corações, alinhados aos princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência administrativa.

Com a implementação da solução, espera-se ampliar de forma significativa a transparência ativa do Município, por meio da divulgação sistemática, acessível e tecnicamente qualificada das ações, programas, obras e políticas públicas municipais. Pretende-se, ainda, fortalecer a identidade institucional da Administração, mediante padronização visual e técnica dos conteúdos audiovisuais produzidos, garantindo uniformidade na comunicação oficial e reforçando a credibilidade institucional perante a população.

Sob o aspecto operacional, a contratação deverá assegurar cobertura adequada e transmissão ao vivo de eventos oficiais, audiências públicas, solenidades e demais atos de interesse coletivo, com melhoria substancial na qualidade técnica das gravações e transmissões, especialmente quanto à definição de imagem, captação de áudio, estabilidade de sinal e acabamento final dos materiais produzidos. Espera-se, igualmente, maior eficiência no cumprimento de prazos, redução de falhas técnicas e retrabalho, além da disponibilização dos conteúdos em formatos compatíveis com redes sociais, sítio eletrônico oficial e demais canais institucionais.

No campo social, a solução contribuirá para ampliar o acesso da população às informações públicas, estimular o controle social e fortalecer a participação cidadã, inclusive mediante utilização de recursos de acessibilidade, como legendagem, favorecendo a inclusão informacional.

Sob a perspectiva administrativa e econômica, busca-se otimizar a aplicação dos recursos públicos, garantindo melhor relação custo-benefício quando comparada à estruturação interna completa de equipe técnica e aquisição permanente de equipamentos especializados. A contratação integrada permitirá racionalização da gestão contratual, centralização de responsabilidades e maior eficiência na execução dos serviços.

Dessa forma, os resultados pretendidos evidenciam que a solução proposta contribuirá de maneira direta para a modernização da comunicação pública municipal, para o fortalecimento da transparência



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



administrativa e para o aprimoramento da eficiência institucional, atendendo de forma adequada ao interesse público.

8 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e transmissão audiovisual destinada à Prefeitura Municipal de Três Corações caracteriza-se como atividade predominantemente técnica e intelectual, não envolvendo processos industriais, obras ou intervenções físicas capazes de gerar impactos ambientais significativos. Trata-se de serviço de natureza essencialmente tecnológica, cujos efeitos ambientais diretos são considerados de baixa magnitude.

Ainda assim, a execução contratual poderá ocasionar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao consumo de energia elétrica para operação de câmeras, equipamentos de iluminação, sistemas de transmissão, computadores e estações de edição. Também poderá haver utilização de baterias, cabos e demais componentes eletrônicos, além da eventual geração de resíduos tecnológicos decorrentes da substituição ou descarte de equipamentos por parte da contratada. Outro aspecto a ser considerado refere-se ao deslocamento de equipes técnicas para cobertura de eventos externos, o que implica consumo de combustível e emissão de gases de efeito estufa. A operação de drones, quando necessária, igualmente deverá observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente quanto ao respeito a áreas sensíveis e à prevenção de riscos.

Tais impactos, contudo, são classificados como de baixa relevância ambiental e plenamente mitigáveis mediante adoção de boas práticas, como a utilização de equipamentos com maior eficiência energética, o planejamento logístico para otimização de deslocamentos, a priorização do armazenamento e compartilhamento digital de arquivos e a destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos, conforme a legislação vigente.

Considerando a natureza do objeto, não se identifica necessidade de licenciamento ambiental específico para a contratação, permanecendo a obrigação da futura contratada de cumprir integralmente as normas ambientais aplicáveis. Conclui-se, portanto, que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos, controláveis e não constituem impedimento à implementação da solução proposta, desde que observadas as medidas adequadas de responsabilidade ambiental.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



9 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A teor dos incisos I,IV,V, §1º, do art. 18 da Lei 14.133/21, tem-se em conclusão, total adequação da pretensa contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É claramente viável e justificável a contratação em questão como objeto dessa futura licitação, conforme explicitado e discorrido neste Estudo Técnico Preliminar.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉ-CONTRATO

Não foram encontradas providências a serem tomadas previamente ao Contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas.

12 – PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL

A referida contratação se encontra prevista no Plano de Contratações Anual.

13– RESPONSÁVEIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor de Contratos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Contratos

Letícia Aparecida Belato Martins



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Secretário Municipal de Comunicação e Relações Institucionais

Três Corações, 26 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO II

MODELO DE DE PROPOSTA DE PREÇOS

TRÊS CORAÇÕES

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

PROCESSO N.º 0001/2026

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto n.º 10.024/19, do Decreto n.º 4.767/2023, à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos a Prefeitura Municipal de Três Corações o fornecimento objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

- a) observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação; e,
- b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- c) Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação os valores constantes no presente Anexo.
- d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- e) O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



3. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

5. Valor:

LOTE 1					
Ítem*	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Proposto
1	GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO AO VIVO DE PODCAST PODCAST COM TRANSMISSÃO AO VIVO OU GRAVADO, COM ATÉ 04 CÂMERAS, SEM TEMPO DEFINIDO - EDIÇÃO DE PODCAST E CORTES NOS SOFTWARES, COM VARIAÇÃO DE TEMPO, PARA VEICULAÇÃO INTERNA E EM REDES SOCIAIS; - INSERÇÃO DE CARACTERES, VÍDEOS, SLIDES E LOGOMARCAS - ESTÚDIO EM CHROMA KEY PARA GRAVAÇÃO DE PODCAST - CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM 04 CÂMERAS 4K; - LENTES: - LENTES: 16MM F1.4 16-50MM F3.5/5.6 - 16-50MM F3.5/5.6 - 30MM F1.4 - 50MM F1.8 - 17-70MM F2.8 - 17-70MM F2.8 - 18-105MM F4.0 18-200MM F3.5/6.3 - ESTÚDIO CLIMATIZADO COM ILUMINAÇÃO LED; - MICROFONE SEM FIO DE LAPELA OU BOOM, PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO; O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM ARQUIVO		UND	2,000	
2	GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO: - ESTÚDIO EM CHROMA KEY DE CORPO INTEIRO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM 04 CÂMERAS 4K; - LENTES: LENTES: 16MM F1.4 - 16-50MM F3.5/5.6 - 16-50MM F3.5/5.6-30MM F1.4 - 50MM F1.8 - 17-70MM F2.8 - 17-70MM F2.8 18-105MM F4.0 - 18-200MM F3.5/6.3 - TELEPROMPTER; ESTÚDIO CLIMATIZADO COM ILUMINAÇÃO LED; MICROFONE SEM FIO DE LAPELA, MÃO OU BOOM, PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO; - EDIÇÃO DE FILME NOS SOFTWARES, COM VARIAÇÃO DE TEMPO, PARA VEICULAÇÃO INTERNA E EM REDES SOCIAIS; O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM ARQUIVO. *DEVERÁ SER REALIZADA VISITA TÉCNICA NO ESTÚDIO PARA VERIFICAR A VIABILIDADE E CONSTATAÇÃO DO ESPAÇO/EQUIPAMENTOS		UND	8,000	



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



3	VÍDEO INSTITUCIONAL COM DURAÇÃO ACIMA DE 3 MINUTOS: - DE 1 A 3 (UM) DIAS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM 04 CÂMERAS 4K CAPTAÇÃO AÉREA COM DRONE 4K – COM ESTABILIZADOR, GRAVAÇÃO EM 4K ATÉ 60 FPS – GRAVAÇÃO NA VERTICAL E NA HORIZONTAL - UTILIZAÇÃO DE ESTABILIZADOR ELETRÔNICO – PARA CAPTAÇÃO DAS IMAGENS; - LENTES: 16MM F1.4 - 16-50MM F3.5/5.6 - 16-50MM F3.5/5.6 - 30MM F1.4 - 50MM F1.8 - 17-70MM F2.8 - 17-70MM F2.8 18-105MM F4.0 - 18-200MM F3.5/6.3 - EDIÇÃO DE VÍDEO, COM VARIAÇÃO DE TEMPO, PARA VEICULAÇÃO INTERNA E EM REDES SOCIAIS; - UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: ILUMINAÇÃO LED, REBATEDOR, MICROFONE SEM FIO DE LAPELA, MÃO OU BOOM PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO; TRILHA E LOCUÇÃO; O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM ARQUIVO		UND	1,000	
4	VÍDEO INSTITUCIONAL COM DURAÇÃO DE ATÉ 3 MINUTOS: - 1 (UM) DIA DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM 04 CÂMERAS 4K; UTILIZAÇÃO DE ESTABILIZADOR ELETRÔNICO – PARA CAPTAÇÃO DAS IMAGENS; - LENTES: 16MM F1.4 - 16-50MM F3.5/5.6 - 16-50MM F3.5/5.6 - 30MM F1.4 - 50MM F1.8 17-70MM F2.8 - 17-70MM F2.8 - 18-105MM F4.0 - 18-200MM F3.5/6.3 - EDIÇÃO DO VÍDEO, COM VARIAÇÃO DE TEMPO, PARA VEICULAÇÃO INTERNA E EM REDES SOCIAIS; - UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: ILUMINAÇÃO LED, REBATEDOR, 06 MICROFONES SEM FIO DE LAPELA, MÃO OU BOOM PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO; TRILHA E LOCUÇÃO PROFISSIONAL; O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM ARQUIVO		UND	10,000	
5	VÍDEO INSTITUCIONAL DE INAUGURAÇÕES: - 1 (UM) DIA E MEIO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM 02 CÂMERAS 4K UTILIZAÇÃO DE ESTABILIZADOR ELETRÔNICO - PARA CAPTAÇÃO DAS IMAGENS; - LENTES: 16MM F1.4 - 16-50MM F3.5/5.6 - 16-50MM F3.5/5.6 - 30MM F1.4 - 50MM F1.8 17-70MM F2.8 - 17-70MM F2.8 - 18-105MM F4.0 - 18-200MM F3.5/6.3 - EDIÇÃO DO VÍDEO, COM VARIAÇÃO DE TEMPO, PARA VEICULAÇÃO INTERNA E EM REDES SOCIAIS; - UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: ILUMINAÇÃO LED, REBATEDOR, 02MICROFONES SEM FIO DE LAPELA, MÃO OU BOOM PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO; TRILHA E LOCUÇÃO PROFISSIONAL; O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM ARQUIVO		UND	10,000	
Total Geral					

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

BANCO : _____ AGÊNCIA Nº _____ CONTA Nº _____

PREPOSTO:

Município/UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CPF e RG



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO N°XXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

PROCESSO N.º 0001/2026

VALIDADE: 12 MESES

FORNECEDOR: XXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL, ABRANGENDO A CRIAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, TRANSMISSÕES AO VIVO DE EVENTOS OFICIAIS, GRAVAÇÕES EM ESTÚDIO, PODCASTS, REGISTRO POR DRONES, EDIÇÃO PROFISSIONAL, SONORIZAÇÃO, LEGENDAGEM E INSERÇÃO DE VINHETAS

VALOR: XXX

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXXXX meses.

DATA DE INICIO: XXXXX

DATA DO TÉRMINO: XXXXX

QUALIFICAÇÃO

Aos xx de xxxxxxxx de xxxxx, na sede da Prefeitura Municipal de Três Corações - SEGOV, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº **006/2026** do



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



respectivo resultado homologado, devidamente publicado, do Processo n.º **0001/2026**, que será assinada pelo Ordenador de Despesa e pelo representante legal da empresa xxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXX, com sede na XXXXX, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº XXXXX, RG nº XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, classificado para registro de preço, qualificado e relacionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto desta Ata é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL, ABRANGENDO A CRIAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, TRANSMISSÕES AO VIVO DE EVENTOS OFICIAIS, GRAVAÇÕES EM ESTÚDIO, PODCASTS, REGISTRO POR DRONES, EDIÇÃO PROFISSIONAL, SONORIZAÇÃO, LEGENDAGEM E INSERÇÃO DE VINHETAS**, em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos vinculando as especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.1. A Prefeitura Municipal de Três Corações/MG não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.

3.2. Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

- **Referente ao Prazo e Local de Execução:** O prazo para início da execução dos serviços será imediato, contado a partir do envio da Ordem de Serviço, ocasião em que também será informado o respectivo local de execução.
- A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



0000792 33904000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

4.2. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

5.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141. da Lei Geral n.º 14.133/2021.

5.3. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco, agência Três Corações.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



5.6. Os preços registrados seguem anexo a esta Ata de Registro de Preços.

5.7. O valor total da presente ata é de **R\$ XXX** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

5.8. Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, bem como das disposições do Decreto 4851/2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



6.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tomar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

7.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações:

8.1. Da Executora:

a. Executar os serviços contratados de forma fiel, contínua e eficiente, em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

b. Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, softwares, ferramentas, instrumentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo câmeras, lentes, drones, iluminação, estúdios, microfones, equipamentos de áudio, edição e demais itens descritos no objeto, sem qualquer custo adicional ao Órgão Gerenciador.

c. Garantir que todos os equipamentos utilizados estejam em perfeito estado de funcionamento, devidamente calibrados, revisados e adequados às normas técnicas e de segurança vigentes.

d. Manter equipe técnica qualificada, treinada e compatível com a complexidade dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, colaboradores ou prepostos.

e. Observar rigorosamente os prazos definidos na Ordem de Serviço, bem como aqueles ajustados com o fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, respondendo por atrasos injustificados na execução dos serviços.

f. Realizar, quando exigido, visita técnica prévia ao estúdio ou local de execução, com a finalidade de verificar a viabilidade, as condições do espaço e a adequação dos equipamentos, conforme previsto neste Termo de Referência.

g. Responsabilizar-se integralmente pela captação, edição, finalização e entrega dos materiais audiovisuais, garantindo qualidade técnica, sonora e visual compatível com padrões profissionais e institucionais.

h. Entregar todo o material produzido em formato digital, nos padrões e extensões definidos pelo



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



Órgão Gerenciador, assegurando a compatibilidade para veiculação em canais institucionais, redes sociais e demais meios de divulgação.

i. Proceder, sem ônus adicional, às correções, ajustes, refações ou substituições dos serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desacordo com as especificações técnicas, sempre que solicitado pela fiscalização.

j. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ambiental e de segurança do trabalho, sendo a única responsável por encargos, salários, benefícios, seguros, tributos e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

k. Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e, quando aplicável, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), em conformidade com as normas da ABNT, do Ministério do Trabalho e demais legislações pertinentes.

l. Atender aos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência, adotando práticas que reduzam impactos ambientais, racionalizem o uso de recursos e assegurem a destinação ambientalmente adequada de resíduos.

m. Manter, durante toda a vigência do contrato e da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

n. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador, pelo gestor ou pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, relacionados à execução dos serviços.

o. Facilitar a atuação da fiscalização, permitindo acesso a documentos, locais, materiais, equipamentos e registros necessários à verificação da correta execução do objeto.

p. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

q. Manter sigilo sobre todas as informações, dados, imagens, áudios e conteúdos a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo divulgá-los sem autorização expressa do Órgão Gerenciador.

r. Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, conforme vedação expressa neste Termo de Referência.

s. Emitir corretamente as Notas Fiscais ou documentos de cobrança, observando os dados da Ata de Registro de Preços, os valores efetivamente medidos e as exigências legais, bem como apresentar toda a documentação fiscal necessária à liquidação e ao pagamento.

t. Cumprir integralmente as determinações do gestor e do fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



8.12. Do Órgão Gerenciador:

a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Executora possa executar os serviços de forma adequada, eficiente e segura, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Emitir a Ordem de Serviço para início da execução contratual, indicando, quando necessário, o local, a data, o horário e as orientações específicas para a realização dos serviços.

c) Indicar formalmente o gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como seus respectivos substitutos, para acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo solicitar ajustes, correções ou adequações sempre que constatadas inconformidades com as especificações técnicas ou com o interesse público.

e) Comunicar à Executora, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução da Ata de Registro de Preços, fixando prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Receber os serviços prestados, provisória e definitivamente, após verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

g) Efetuar o pagamento devido à Executora, após a regular liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que comprovada a execução satisfatória dos serviços.

h) Fornecer à Executora as informações, diretrizes institucionais, orientações de comunicação, identidade visual, logomarcas e demais conteúdos necessários à correta execução dos serviços.

i) Disponibilizar, quando necessário, acesso aos locais onde serão realizados os serviços, bem como autorizações institucionais indispensáveis à execução do objeto, observadas as normas internas e de segurança.

j) Deliberar, em tempo hábil, sobre solicitações, ajustes, aprovações de roteiros, conteúdos, edições e materiais produzidos, de modo a não comprometer os prazos de execução contratual.

k) Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando as regras de reajuste, revisão e atualização monetária previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

l) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



m) Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas da Executora relacionadas à execução do Ata de Registro de Preços, sempre que solicitada, respeitados os limites administrativos e legais.

n) Promover a gestão e o controle da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, observando as disposições legais e regulamentares.

o) Adotar as providências necessárias à formalização contratual, à emissão de empenhos, à liquidação da despesa e aos demais atos administrativos indispensáveis à execução da Ata de Registro de Preços.

p) Assegurar que as comunicações formais com a Executora sejam realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico, quando cabível, garantindo a rastreabilidade dos atos administrativos.

q) Resguardar os direitos autorais patrimoniais sobre os materiais produzidos no âmbito da Ata de Registro de Preços, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

9. CLÁUSULA NONA - **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. Conforme ANEXO I do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

10.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

10.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

10.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

10.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tomar inferior aquele praticado no mercado;

10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

10.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



empresa Detentora;

10.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

10.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez. Desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração.

10.1.9.1 A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.

10.2. Pela Detentora quando:

10.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

10.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade.

10.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

10.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.4.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10.5 A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



deram origem ao Registro de Preços;

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Três Corações /MG poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, Fica eleito o Foro da



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Comarca de Três Corações, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Três Corações/MG. XX de XXX de XXX
POR DELEGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, DECRETO Nº 4.765/2023
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000XX/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL, ABRANGENDO A CRIAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, TRANSMISSÕES AO VIVO DE EVENTOS OFICIAIS, GRAVAÇÕES EM ESTÚDIO, PODCASTS, REGISTRO POR DRONES, EDIÇÃO PROFISSIONAL, SONORIZAÇÃO, LEGENDAGEM E INSERÇÃO DE VINHETAS

VALOR TOTAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG**, por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**, com sede no(a) Avenida Brasil, nº 225 – Jardim América, CEP 37.410-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Dimas Pereira e Abrahao**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 150.924.611-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a)*inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a)*



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** **procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº 006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL, ABRANGENDO A CRIAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, TRANSMISSÕES AO VIVO DE EVENTOS OFICIAIS, GRAVAÇÕES EM ESTÚDIO, PODCASTS, REGISTRO POR DRONES, EDIÇÃO PROFISSIONAL, SONORIZAÇÃO, LEGENDAGEM E INSERÇÃO DE VINHETAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência/ Estudo Técnico preliminar;

1.1.2 O Edital da Licitação;

1.1.3 A Proposta do contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para início da execução dos serviços será imediato, contado a partir do envio da Ordem de Serviço, ocasião em que também será informado o respectivo local de execução.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital

7.2 Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, bem como das disposições do Decreto 4851/2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município

8 CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços de forma adequada, eficiente e segura, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Emitir a Ordem de Serviço para início da execução contratual, indicando, quando necessário, o local, a data, o horário e as orientações específicas para a realização dos serviços.

c) Indicar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, bem como seus respectivos substitutos, para acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo solicitar ajustes, correções ou adequações sempre que constatadas inconformidades com as especificações técnicas ou com o interesse público.

e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, fixando prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Receber os serviços prestados, provisória e definitivamente, após verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

g) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que comprovada a execução satisfatória dos



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



serviços.

- h) Fornecer à CONTRATADA as informações, diretrizes institucionais, orientações de comunicação, identidade visual, logomarcas e demais conteúdos necessários à correta execução dos serviços.
- i) Disponibilizar, quando necessário, acesso aos locais onde serão realizados os serviços, bem como autorizações institucionais indispensáveis à execução do objeto, observadas as normas internas e de segurança.
- j) Deliberar, em tempo hábil, sobre solicitações, ajustes, aprovações de roteiros, conteúdos, edições e materiais produzidos, de modo a não comprometer os prazos de execução contratual.
- k) Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando as regras de reajuste, revisão e atualização monetária previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- l) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- m) Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas da CONTRATADA relacionadas à execução do contrato, sempre que solicitada, respeitados os limites administrativos e legais.
- n) Promover a gestão e o controle da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, observando as disposições legais e regulamentares.
- o) Adotar as providências necessárias à formalização contratual, à emissão de empenhos, à liquidação da despesa e aos demais atos administrativos indispensáveis à execução do contrato.
- p) Assegurar que as comunicações formais com a CONTRATADA sejam realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico, quando cabível, garantindo a rastreabilidade dos atos administrativos.
- q) Resguardar os direitos autorais patrimoniais sobre os materiais produzidos no âmbito do contrato, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a. Executar os serviços contratados de forma fiel, contínua e eficiente, em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.
- b. Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, softwares, ferramentas, instrumentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo câmeras, lentes, drones, iluminação, estúdios, microfones, equipamentos de áudio, edição e demais itens descritos no objeto, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.
- c. Garantir que todos os equipamentos utilizados estejam em perfeito estado de funcionamento, devidamente calibrados, revisados e adequados às normas técnicas e de segurança vigentes.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- d. Manter equipe técnica qualificada, treinada e compatível com a complexidade dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, colaboradores ou prepostos.
- e. Observar rigorosamente os prazos definidos na Ordem de Serviço, bem como aqueles ajustados com o fiscal ou gestor do contrato, respondendo por atrasos injustificados na execução dos serviços.
- f. Realizar, quando exigido, visita técnica prévia ao estúdio ou local de execução, com a finalidade de verificar a viabilidade, as condições do espaço e a adequação dos equipamentos, conforme previsto neste Termo de Referência.
- g. Responsabilizar-se integralmente pela captação, edição, finalização e entrega dos materiais audiovisuais, garantindo qualidade técnica, sonora e visual compatível com padrões profissionais e institucionais.
- h. Entregar todo o material produzido em formato digital, nos padrões e extensões definidos pelo CONTRATANTE, assegurando a compatibilidade para veiculação em canais institucionais, redes sociais e demais meios de divulgação.
- i. Proceder, sem ônus adicional, às correções, ajustes, refações ou substituições dos serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desacordo com as especificações técnicas, sempre que solicitado pela fiscalização.
- j. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ambiental e de segurança do trabalho, sendo a única responsável por encargos, salários, benefícios, seguros, tributos e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
- k. Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e, quando aplicável, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), em conformidade com as normas da ABNT, do Ministério do Trabalho e demais legislações pertinentes.
- l. Atender aos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência, adotando práticas que reduzam impactos ambientais, racionalizem o uso de recursos e assegurem a destinação ambientalmente adequada de resíduos.
- m. Manter, durante toda a vigência do contrato e da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- n. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, relacionados à execução dos serviços.
- o. Facilitar a atuação da fiscalização, permitindo acesso a documentos, locais, materiais, equipamentos e registros necessários à verificação da correta execução do objeto.
- p. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos causados ao CONTRATANTE



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

q. Manter sigilo sobre todas as informações, dados, imagens, áudios e conteúdos a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo divulgá-los sem autorização expressa do CONTRATANTE.

r. Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, conforme vedação expressa neste Termo de Referência.

s. Emitir corretamente as Notas Fiscais ou documentos de cobrança, observando os dados do contrato, os valores efetivamente medidos e as exigências legais, bem como apresentar toda a documentação fiscal necessária à liquidação e ao pagamento.

t. Cumprir integralmente as determinações do gestor e do fiscal do contrato, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

- 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias úteis;
- 2. *moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- i. *O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0000792 33904000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), além disso será disponibilizado no sítio oficial desta Municipalidade. E o extrato do edital bem como as eventuais publicações disponibilizado no Jornal Eletrônico dos Municípios – AMM, Diário Oficial de Minas Gerais e Diário Oficial da União, bem como em Jornal de Grande Circulação.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local],[dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO V – TERMO/CONTRATO

1 . DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no artigo 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data:

Assinatura do Responsável:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



3. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável: